



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**CONTRATO 001/2020**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO 049/2019**  
**PROCESSO 079/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL 049/2019**

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2020, o Município de Ibertioga, inscrito no CNPJ sob o nº **nº18.094.839/0001-00**, pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ FRANCISCO R. DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente publico, CPF(MF) nº. 653.797.568-91, RG 5.415.117SSP/SP**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019**, por deliberação do servidor Sr. Alex Jose de Paula, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, **RESOLVE** registrar os preços para serviços de arbitragem, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA:**

PROPONENTE	ENDEREÇO	REPRESENTANTE
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE BARBACENA CNPJ 19.573.799/0001-33	AV DOM PEDRO II, 1480 – 2º ANDAR – TERMINAL ROD. BARBACENA-MG	ROBERTO C. DE OLIVEIRA RG M-4.776.156 CPF 722.855.166-49

Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam o presente contrato.

## CLÁUSULA I-DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de trio de arbitragem de futebol de campo, conforme especificação contida no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.
- 1.2. Integram a presente Ata conytrato, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).
- 1.3. **Apresentação:** O Município somente irá requisitar/adquirir o objeto licitado de acordo com a necessidade.

## CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata contrato terá a validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.
- 2.2. Durante a vigência da Ata contrato a Detentora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- 2.3. Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata contrato, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto licitado podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.
- 2.4. Caso o Município opine por realizar licitação exclusiva para o objeto aqui registrado, será assegurado às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

3.1. A presente Ata contrato poderá ser utilizada pelo Município de Ibertioga, bem como seus Departamentos requisitantes e também outros Órgãos da esfera pública que desejarem aderir esta Ata.

3.2. O Órgão público que desejar fazer adesão a esta Ata, deverá encaminhar seu pedido ao Departamento de Licitação no endereço: Prédio da Prefeitura Municipal de Ibertioga, munida da seguinte documentação:

3.2.1. Ofício solicitando ao Exmo. Prefeito, Sr. José Francisco R. de Almeida, solicitando a Adesão constando as seguintes informações:

- Número da Ata que se pretende aderir;
- Constar o número do Processo de Licitação e do Pregão que se pretende aderir;
- Número do lote/item, bem como a quantidade que pretende aderir (vedado quantidade superior ao registrado na ata);
- horário de funcionamento do órgão, número telefônico, email e nome do responsável pela adesão (em caso de dúvida).

3.2.2. Encaminhar Ata de Posse ou outro instrumento equivalente da Autoridade Superior do órgão que pretende fazer a Adesão.

3.2.3. Declaração de que os preços registrados são vantajosos para adesão indicando os motivos.

### CLÁUSULA IV-DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 049/2019, Registro de Preços nº 049/2019, conforme se registram abaixo:

Ordem	Qtd.	UN.	Especificação	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	90	trio	Trio de arbitragem para futebol de campo, categoria <b>Amador/Master</b> , campeonato regional ou Municipal, com jogos sediados na cidade de <b>Ibertioga-MG</b> . Incluso todas as despesas mão de obra, transporte e locomoção, alimentação, hospedagem, impostos, encargos sociais, fiscais e trabalhistas e outras despesas pertinentes.	360,00	32.400,00

4.2. Na execução decorrente desta Ata, serão observados os preços registrados, as especificações exigidas na licitação e a validade da proposta apresentada pela detentora no Pregão Presencial nº 049/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. **Do equilíbrio econômico:** Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

4.4. O pagamento será feito por depósito bancário, diretamente na conta jurídica da empresa e ocorrerá em sua totalidade no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da entrega e emissão da Nota Fiscal Eletrônica ao Município, mediante comprovação da efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora antecipadamente ou enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6. Da nota fiscal deverá constar o nº da conta-corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento.

4.7. Arcar com todas as despesas com mão-de-obra, transporte/locomoção, hospedagem, alimentação, uniformes padronizados de arbitragem, apitos, bandeiras e cartões amarelos, além de taxas, tributos, impostos, entre outras despesas pertinentes a contratação.

## **CLÁUSULA V-DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A Detentora deverá ofertar profissionais de arbitragem qualificados para executar os serviços objeto, devendo o mesmo possuir curso de arbitragem ministrado por Ligas Desportivas ou Associações de Árbitros ou Federações de Futebol ou Confederações de Futebol ou por Profissionais de Renome Estadual ou Nacional tais como: árbitros das confederações estaduais, CBF ou FIFA, de modo, a garantir que o profissional que irá a campo possua capacidade e experiência para arbitrar os jogos.

5.2. A Detentora prestará os serviços de arbitragem, quando necessário, nas sedes esportivas especificadas neste instrumento, devendo o Município/Contratante encaminhar a ordem de serviços (ao e-mail da Detentora) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

5.3. A Detentora deverá providenciar quantos profissionais que forem necessários, para atender a demanda do calendário esportivo, que deverá ser repassado à detentora com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

5.4. Os profissionais de arbitragem deverão trajar uniformes de arbitragem completos, padronizados e personalizados com o nome da entidade para quem trabalham, além de estarem munidos de todos os equipamentos necessários para executar os serviços tais como: apito, bandeirinhas, cartões amarelo e vermelho e outros que fizerem necessários.

## **CLÁUSULA VI-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

6.1. As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata de Registro de Preços abranger outro exercício a dotação orçamentária será a correspondente ao exercício:

6.2. O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA VII-DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **7.1. SÃO DIREITOS DO MUNICÍPIO:**

- a) Modificar a presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **DETENTORA**;
- b) Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução desta Ata de Registro de Preços, como também resolver os casos omissos;
- c) Fiscalizar a qualquer tempo a execução do objeto.

### **7.2. SÃO DIREITOS DA DETENTORA:**

- a) Ter preferência de contratação em caso de igualdade de condições, vista outra licitação exclusiva;
- b) Receber em dia pelo fornecimento executado sem restrição, conforme pactuado neste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

- a) Dar publicidade a esta Ata de Registro de Preços e demais atos pertinentes a este registro, em cumprimento a legislação vigente;
- b) Prestar informações e esclarecer dúvidas quando solicitadas pela Detentora;

### **7.4. SÃO OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:**

- a) Executar o fornecimento conforme pactuados neste Registro de Preços;
- b) Manter durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente Ata de Registro de Preços;
- d) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando à mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.

### **CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES**

8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2. A **DETENTORA** que ensejar o retardamento da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

8.3. Nos casos previstos no item anterior deste Título será aplicado o disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **8.4. Ficam estabelecidas as seguintes sanções:**

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

15.4.3. O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

#### **8.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:**

8.5.1. 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço caso à contratada, sem justificativa aceita pela administração, desistir da prestação dos serviços ou não apresentar o trio de arbitragem para apitar a partida ou o trio de arbitragem, escalado pela Detentora, por qualquer razão estranha a esta contratação se recusar a apitar o jogo;

8.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho por descumprimento das obrigações contratuais tais como: chegar atrasado aos jogos, não usar os equipamentos adequados para arbitrar as partidas (apitos, bandeiras, uniformes padrões entre outros);

8.5.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, se por insubordinação ou descumprimento das obrigações contratuais, forçar o Município a rescindir a Ata de Registro de Preços;

8.6. O valor das multas aplicadas deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.9. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O fornecimento objeto desta ata de Registro de Preços serão recebidos pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto ao total cumprimento das obrigações pela detentora, consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

## **CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 049/2019 seus anexos, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Ibertyoga, 13 de janeiro de 2020.

**José Francisco R. de Almeida**  
**Prefeito Municipal**

**Detentora**

**Testemunhas:**

**Nome:**  
**CPF:**

**Nome:**  
**CPF:**